L E I Nº 108/2011

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Comercial Industrial de Apucarana, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, para a Associação Comercial e Industrial de Apucarana – ACIA – CNPJ nº 75.326.371/0001-67, uma contribuição no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2011, para repasse a entidade do setor de bonés de Apucarana, filiada a ACIA.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 240/2010, de 16 de dezembro de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal